



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VI DE BAURU
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BAURU
R. QUINTINO BOCAIUVA, 5-45 - BAURU/SP.**

Ofício Assist. Farm. nº 251/2017
Ref. Ofício nº 1119/2017/GP

Bauru, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício 1119/17, expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, protocolado no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI em 25/09/2017, sob nº 166952, informamos que:

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a Rename compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e também que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da Rename e do respectivo FTN”;
- A Portaria 2.001, de 03 de agosto de 2017, que *Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.
- A Portaria 1.897, de 26 de julho de 2017, Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2014;
- A Deliberação CIB 47, de 01 de setembro de 2017, que aprovou as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- A Deliberação CIB 56, de 27 de setembro de 2017, que aprova os municípios que optaram por aderir ou deixar de aderir ao Programa Dose Certa;
- O Programa Dose Certa é um Programa de Assistência Farmacêutica do Governo do Estado de São Paulo. Sua finalidade é aperfeiçoar o acesso da população aos medicamentos no âmbito da atenção básica, por meio da manutenção do fornecimento de medicamentos, para municípios com população inferior a 250 mil habitantes, que podem apresentar maiores dificuldades para sua aquisição. Os municípios elegíveis tem autonomia de decisão quanto à participação no Programa Dose Certa, sendo necessária a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo (CIB/SP).

Diante do exposto, esclarecemos que compete ao município de Botucatu financiar em conjunto com o Ministério da Saúde e com o governo estadual, os medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, conforme normas da Portaria 2001/2017 e os acordos realizados com o gestor estadual na Comissão Intergestores Bipartite – CIB. A contrapartida mínima do município para aquisição dos medicamentos elencados na Atenção Primária à Saúde, onde estão incluídos os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica também é de R\$ 2,36/habitante/ano. Salientamos que de acordo com a Deliberação CIB 56/2017 o município de Botucatu não está inserido no Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, desta forma, o município de Botucatu recebe repasse financeiro estadual para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e não em espécie.


FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS
Diretor Técnico de Saúde I
NAF - DRS VI Bauru


DOROTI DA CONCEIÇÃO V. A. FERREIRA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VI Bauru

Excelentíssimo Sr.
Izaías Branco da Silva Colino
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Edifício “Vereador Abílio Dorini”
Praça Comendador Emílio Pedutti
CEP: 18600-410
Botucatu/SP